



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 570, DE 05/04/1988

Concede reajuste aos funcionários municipais ativos e inativos e cria cargos de servente escolar.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 4 (quatro) cargos com a denominação de "Servente Escolar I", no quadro de funcionários municipais a que se refere a Lei Municipal nº 538, de 03/02/87, com o vencimento mensal de Cz\$-6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta cruzados) correspondente ao símbolo S-II.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "Caput" deste artigo, ficam alterados os anexos I e III da Lei Municipal nº 530, de 03/02/87.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste de 18% (dezoito por cento) sobre os proventos dos funcionários municipais ativos e inativos com vigência ao dia 1º de março de 1988.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE ABRIL DE 1988.

-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL